



ESTADO DO TOCANTINS  
INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS  
SERVIDORES DE PIUM  
CNPJ; 10.696.305/0001-33  
"Povo Forte, União que move!"



P M PIUM  
Fls 87

CONTRATO Nº 008/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **PIUM-PREV** e **VALE SOLUÇÕES** referente **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE EXCLUSIVO PARA RRPS, PORTAL DA TRANSPARNCIA COM SUPORTE TECNICO E TREINAMENTO AOS USUARIOS.**

**O INSTITUTO DE PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DE PIUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 10.696.305/0001-33, representado por seu diretor, **HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.745.331-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A empresa **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO**, inscrita no CNPJ nº 11.175.340/0001-70, com sede na RUA .Bernadino Bogo nº110 sala 02, Alto da Gloria, Mandaguaçu-PR, representada neste ato por seu Representante Legal, **MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº131, Alto da Gloria Mandaguaçu-PR portador do CPF nº010.202.539-83, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE EXCLUSIVO PARA RRPS, PORTAL DA TRANSPARNCIA COM SUPORTE TECNICO E TREINAMENTO AOS USUARIOS NO MUNICIPIO DE PIUM-TO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 012/2025** parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)

| Item | Descrição do Material  | QUAT. MES | VALOR MENSAL. | Preço Total  |
|------|--|-----------|---------------|--------------|
| 01   | Suporte técnicos, hospedagem, inserção de conteúdos, manutenção, atualização e treinamento dos usuários. | 11 MESES  | R\$ 350,00    | R\$ 3.850,00 |

**VALOR TOTAL R\$ 3.850,00 (tres mil, oitocentos e cinquenta reais)**



ESTADO DO TOCANTINS  
INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS  
SERVIDORES DE PIUM  
CNPJ; 10.696.305/0001-33  
“Povo Forte, União que move!”



**CLÁUSULA TERCEIRA** – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

**CLÁUSULA QUARTA** – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA** - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

**CLÁUSULA SEXTA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO 09.272.0916.2112 – DC - 35**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá a seguinte vigência até 31 de Dezembro de 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA; Pelo contratado o Sra. MEIRE LENE COLAUTO DE OLIVEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 012/2025**.



ESTADO DO TOCANTINS  
INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS  
SERVIDORES DE PIUM  
CNPJ; 10.696.305/0001-33  
"Povo Forte, União que move!"



P M PIUM  
Fls 89

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



ESTADO DO TOCANTINS  
INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS  
SERVIDORES DE PIUM  
CNPJ; 10.696.305/0001-33  
"Povo Forte, União que move!"



PM PIUM  
Fls 90

Pium-TO, 18 DE FEVERIRO de 2025.

**HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo PIUM-PREV

Documento assinado digitalmente



MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA

Data: 20/02/2025 08:44:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO**

CNPJ: 11.175.340/0001-70

Representante Legal da Contratada

1- Edson Soares do Costa 2-

TESTAMUNHAS:

Marcilene S. de Oliveira  
82894175191 CPF:

CPF 547-005-741-00

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato n.º 005/2025-PIUM-PREV**

**Processo Administrativo:** Nº 012/2025

**Modalidade de Licitação:** Dispensa

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO D WEB SITE EXCLUSIVO PARA RRRS, PORTAL DA TRANSPARENCIA COM SUPORTE PARA TECNICO E TREINAMNETO AOS USUARIOS NO MUNICIPIO DE PIUM-TO. **Partes:** VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO inscrito no CNPJ sob o n.º 11.175.340/0001-70 e INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DE PIUM-TO, CNPJ 10.696.305/0001-33

**Data da assinatura do contrato:** 18 de fevereiro de 2025.

**Recursos:** 09.272.0916.2112 / 3.3.90.35 / 1.808.0000.000000 – DC -35

**Valor total:** 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

**Vigência:** até 31 de Dezembro de 2025

**Data da homologação:** 18 de fevereiro de 2025

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA

Diretor Executivo PIUM-PREV